



DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO DE N.º 01/2023

Assunto: Conversão de Licença prêmio em pecúnia

Interessada: Maria Dalva de Vasconcelos Andrade

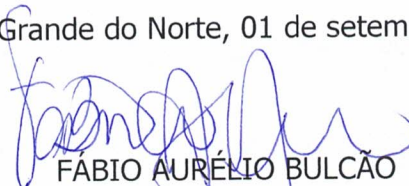
Trata-se de requerimento administrativo, autuado nesta Câmara Municipal, formulado pela Servidora Pública Municipal **MARIA DALVA DE VASCONCELOS ANDRADE** regularmente inscrita no **CPF de n.º 966.858.324-87**, aposentada, residente e domiciliada na Rua Severino Marcelino de Oliveira, neste Município, no qual requer **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA**.

CONSIDERANDO o teor do parecer jurídico em anexo e percebendo que há viabilidade jurídica e amparo legal para o pleito em tela, acompanho a recomendação da Assessoria Jurídica da Câmara Municipal e **DECIDO PELO DEFERIMENTO** do requerimento formulado pela parte.

Solicito dos responsáveis pela Contabilidade e Tesouraria desta Casa, que sejam tomadas as providências para realização do pagamento a título de indenização, referente a conversão em pecúnia das Licenças Prêmio não gozadas pela servidora.

Notifique-se a servidora do inteiro teor da presente decisão, fazendo constar anexo o parecer emitido pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

Equador – Rio Grande do Norte, 01 de setembro de 2023.


FABIO AURÉLIO BULCÃO
Presidente